

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2024

Aprova a regulamentação da realização do Estágio de Pós-doutoramento no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFS.

O Colegiado de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição e redistribuição de bolsas de mestrado e doutorado;

CONSIDERANDO a resolução nº 04/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a resolução nº 63/2023/CONEPE;

CONSIDERANDO a resolução nº 02/2015/CONEPE;

Resolve:

Art. 1º O estágio de pós-doutorado no PPGF/UFS tem como objetivos principais receber pesquisadores-doutores para desenvolvimento de atividades de pesquisa e interlocução acadêmica junto aos integrantes do Colegiado do PPGF e do Departamento de Filosofia da UFS.

Art. 2º Diferencia-se das categorias de mestrado e doutorado, por ser proposto por um docente, na condição de Pesquisador Visitante, e ter o aval por escrito de um Professor do PPGF que, na condição de supervisor da pesquisa, assumirá a interlocução com o projeto e a responsabilidade de incorporar o pesquisador às atividades acadêmicas ou grupo de pesquisa da instituição.

Art. 3º Estabelece-se, ainda, a existência de duas categorias de estágio associadas ao tempo de titulação do solicitante, as categorias I e II. Em ambos os casos, a proposta deverá ser encaminhada pelo solicitante à Secretaria do Programa que a encaminhará ao supervisor pretendido, que primeiramente julgará a adequação da solicitação quanto ao perfil do PPGF e submeterá seu parecer ao Colegiado que dará o aval final à proposta do solicitante.

Art. 4º Condições para a realização do estágio de pós-doutorado no âmbito do PPGF/UFS:

1. O candidato ao Programa deve possuir título de Doutor em Filosofia ou área afins em qualquer instituição, nacional ou estrangeira;
2. O candidato deve possuir Currículo Lattes e Orcid atualizado;
3. Ter perfil acadêmico compatível com as linhas de Pesquisa do PPGF e que possa, efetivamente, colaborar para fortalecer o Programa.

Tipos de estágio de pós-doutorado

Categoria I

Art. 5º Para pesquisadores com menos de sete anos de doutoramento

Documentação necessária:

1. Carta-convite ou carta de aceitação do supervisor;
2. Cópia do diploma de doutor ou documento que comprove a conclusão do doutorado.
3. Currículo comprovado, no caso de pesquisadores brasileiros, gerado na Plataforma Lattes.
4. Projeto de pesquisa resumido, com no máximo 20 páginas, a ser desenvolvido junto a uma das linhas de pesquisa do PPGF.
5. Plano de trabalho para um ano com detalhamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no PPGF.
6. Declaração de que dispõe de tempo e dedicação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio pós-doutoral.
7. Caso o candidato tenha vínculo de trabalho com alguma instituição, apresentar declaração desta autorizando a realização do estágio pós-doutoral.
8. Caso seja beneficiário de bolsa de agência de fomento ou similar para a realização do estágio pós-doutoral, apresentar documentação comprobatória expedida pela instituição.
9. Apresentação de uma proposta de atividade acadêmica para ser desenvolvida junto à graduação. As atividades sugeridas incluem: curso a ser ministrado no ciclo profissional do curso de graduação, com carga horária de 60 horas (ementa e bibliografia básica de 10 livros); oficinas de fontes, seminários de pesquisa, ciclo de debates, ciclo de filmes com debates, etc., com carga horária mínima de 20 horas. As atividades propostas devem ser certificadas pela coordenação de curso de Graduação.

10. Compromisso de apresentação de um relatório final e dos resultados da pesquisa – ou parte deles – em um texto que, se aprovado pelo supervisor pretendido e endossado pelos membros do colegiado, deverá ser publicado no site do PPGF.

Categoria II

Art. 6º Para pesquisadores com mais de sete anos de doutoramento, com atuação em Universidades públicas ou privadas, com licença das suas atividades docentes.

Documentação necessária:

1. Carta-convite ou carta de aceitação do supervisor.
2. Cópia do diploma de doutor ou documento que comprove a conclusão do doutorado.
3. Currículo comprovado, no caso de pesquisadores brasileiros, gerado na Plataforma Lattes e no Orcid.
4. Projeto de pesquisa resumido, com no máximo 20 páginas, a ser desenvolvido junto a uma das linhas de pesquisa do PPGF.
5. Plano de trabalho para um ano com detalhamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no PPGF.
6. Declaração de que dispõe de tempo e dedicação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio pós-doutoral.
7. Caso o candidato tenha vínculo de trabalho com alguma instituição, apresentar declaração desta autorizando a realização do estágio pós-doutoral.
8. Caso seja beneficiário de bolsa de agência de fomento ou similar para a realização do estágio pós-doutoral, apresentar documentação comprobatória expedida pela instituição.
9. Compromisso de apresentação de um relatório final e dos resultados da pesquisa – ou parte deles – em um texto que, se aprovado pelo supervisor pretendido e endossado pelos membros do colegiado, deverá ser publicado no site do PPGF.

Dos Direitos e Deveres

Art. 7º O(a) supervisor(a) (responsável pela interlocução) acolherá o pesquisador, habilitando-o às condições de trabalho junto aos núcleos de pesquisa, auxiliando-o no desenvolvimento do seu plano de atividades, poderá sugerir alterações ou não ao relatório final e à apresentação dos resultados da pesquisa antes que seja encaminhado para aprovação do Colegiado do PPGF e ser publicado no site do PPGF.

Art. 8º O(a) pesquisador(a) deverá cumprir as metas estabelecidas no projeto, participar das atividades acadêmicas afinadas ao seu plano de atividades (seminários, work-shops, palestras, etc.) e produzir um relatório ou um texto relacionado à pesquisa a ser publicado no site do PPGF.

Art. 9º Após a entrega e aprovação do relatório final do solicitante, a Universidade Federal de Sergipe (UFS) fornecerá um certificado de estágio pós-doutoral, e outras declarações, caso o solicitante ministre disciplinas no Programa de Pós Graduação e/ou curso de Graduação.

Art. 10º O prazo estabelecido é de no mínimo três meses e no máximo um ano, podendo ser renovado, mediante solicitação formal feita por parte do(a) supervisor(a) e a aprovação de relatório parcial das atividades desenvolvidas.

Art. 11º A cada renovação do estágio de pós-doutorado, na categoria I, o pesquisador deverá apresentar uma proposta de atividade acadêmica para o curso de Graduação.

Art. 12º As atividades devem ser desenvolvidas na Unidade ao qual o(a) pós-doutorando(a) está vinculado(a), não podendo o estágio ser realizado à distância, exceção feita a afastamentos temporários para trabalho de campo ou outras atividades relacionadas ao Projeto de Pesquisa, devidamente relatados no Plano de Trabalho.

Art. 13º O(a) pesquisador(a) poderá solicitar renovação do estágio de pós-doutorado mediante apresentação de requisição e de relatório parcial das atividades desenvolvidas com parecer favorável do supervisor(a) e aprovação do colegiado do PPGF.

Art. 14º Caso o(a) supervisor(a) responsável se afaste das atividades do PPGF durante o período estabelecido para a realização do estágio ou não possa mais supervisioná-lo, O Colegiado do PPGF designará outro(a) professor(a) do corpo docente permanente para assumir a supervisão.

REQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DE PÓS-DOCTORADO

Art. 15º Para requisição de CERTIFICADO DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL REALIZADO NA UFS o requerente deve apresentar os seguintes documentos atualizados, digitalizados do original, com visualização vertical, legíveis e em perfeito estado de conservação, ao programa de pós-graduação ou ao supervisor-coordenador do grupo de pesquisa do CNPq:

1. Formulário de requisição da COPGD devidamente preenchido e assinado;
2. Certidão de nascimento ou casamento (o certificado será emitido conforme certidão de nascimento/casamento apresentada).

3. Diploma de doutorado (frente e verso);
4. Carteira de identidade (frente e verso) e CPF;
5. Ata de reunião do Colegiado do programa de pós-graduação em Filosofia da UFS;
6. Título do trabalho, período de realização e aprovação do relatório final de atividades por parte do(a) supervisor(a) do estágio de pós-doutoramento;
7. GRU e comprovante de pagamento (somente nos casos de emissão de 2ª via).

Art. 16º A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Filosofia deverá providenciar a abertura do processo eletrônico no SEI destinado à Divisão de Controle e Registro Acadêmico (DCRA).

Art. 17º O prazo para entrega de certificados é de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de envio do processo eletrônico sem pendência para a DCRA.

Art. 18º Os processos com pendências terão o prazo de 60 dias úteis contados a partir da data de reenvio do processo eletrônico com resolução das pendências.

Art. 19º A retirada do certificado requerido será efetuada no Setor de Atendimento da COPGD (SEA/COPGD) pelo requerente ou por procuração (com documento original do procurador e cópia do documento de identificação do outorgante).

Art. 20º Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFS.

Art. 21º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

São Cristóvão, 03 de abril de 2024.

Christian Lindberg Lopes do Nascimento
Coordenador do PPGF/UFS